

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 025/2021

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por item**, no dia **10 de dezembro de 2021** às **09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto **a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 29 de novembro de 2021.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG

Maria Helena Martins Freitas
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021026329

PREAMBULO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 263 de 01/10/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente os Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Federal, bem como as condições estabelecidas a seguir, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste edital, que dele fazem partes integrantes e inseparáveis, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1 - DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1 - O envelope de proposta (envelope nº 1) e o envelope de documentos para habilitação (envelope nº 02) deverão ser entregues separadamente, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome do licitante, o número e a data da licitação**), às **09h00min do dia 10 de dezembro de 2021**, no seguinte endereço: Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba - GO, CEP: 75.600-000, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

1.2 - As empresas que retirarem o Edital pelo site www.unicerrado.edu.br, deverão enviar o documento de retirada do Edital, pelo e-mail: licitacao@unicerrado.edu.br da Comissão Permanente de Licitação para que possam ser informadas de quaisquer alterações que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, conforme modelo do anexo X deste edital.

2 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui-se objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.2 – As quantidades contidas no **Anexo I - Termo de Referência**, são estimativas de consumo, não obrigando a FESG à aquisição total.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação que preencham todas as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a FESG ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3 – Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.3.1 – Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014, fica destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como, tratando-se de prestação de serviços de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, na forma definida do Anexo I - Termo de Referência;

3.3.2 – Caso não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o dispositivo anterior da cláusula 1.1, ocasião que será franqueada a participação das demais licitantes no mesmo certame;

3.3.3 – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.4 – As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

3.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as

fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.7 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.8 – Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2006 (Artigos 48 e 49), somente poderão participar da presente licitação microempresas ou empresas de pequeno porte da região, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até 80.000,00 (oitenta mil reais), contudo, caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do Art. 49 da mencionada Lei Complementar.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os Documentos necessários para efetuar credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas (inclusive digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

4.2 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.2.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.2.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, **declaração de credenciamento** anexo ao edital, imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;
- c) Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio;
- d) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- e) Carteira de Identidade ou documento equivalente.

4.1.3 - CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo do ANEXO VI;

4.1.4 - DECLARAÇÃO OU **CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO OU SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** lembrando que será vistoriado o PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, caso tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, nesse sentido, se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.1.4.1 – A comprovação do item 4.1.4, deve ser **acompanhada de DECLARAÇÃO de que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014 de 07/08/2014, conforme modelo ANEXO V.**

4.1.5 - **DECLARAÇÃO** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II.**

4.1.6 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.2 – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante do envelope da proposta.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa.

5.2 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital;

5.3 – O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com ate 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;

5.4 – No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos os sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.

5.5 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador que contenha os devidos poderes pela licitante;

5.6 – O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

6.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes no ato público, A Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e enumerados, a proposta de preços e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO PRESENCIAL seu conteúdo: **“DOCUMENTAÇÃO” – “PROPOSTA”**.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (no momento do credenciamento - conforme **ANEXO II**), podendo ser utilizada o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação da fase de lances, conforme definido no subitem 4, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 – A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, a Pregoeira, atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

6.10.1 – Quando houver somente um preço válido proposto, a Pregoeira convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.2 – Quando houver dois preços válidos propostos, a Pregoeira convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.3 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação dos licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.10.4 – Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.10.5 – No caso de não haver ofertas de lances verbais com preços iguais ou próximos do valor médio estimado, em poder da Pregoeira, este poderá declarar o item suspenso, retornando ao mesmo ao final e persistindo a situação, declarar o mesmo deserto por falta de preços que atenda a estimativa constante do processo.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

6.13 – Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.14 – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.15 – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.16 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas, numeradas na sequência do edital e assinadas pelo representante legal da licitante;

7.1.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope nº 2, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do subitem 4.1 do edital:

7.1.2 – Os Documentos exigidos e apresentados no credenciamento poderão suprir em casos eventuais a apresentação das mesmas nos documentos de habilitação, desde que não cause prejuízos ou modificação do teor das fases já realizadas do certame.

7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 – **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

7.1.2.2 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicílio ou sede da empresa-licitante;

7.2.2 - Prova de CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 - Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.2.4 - Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da certidão conjunta negativa de débitos municipais;

7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11.

OBSERVAÇÕES: Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

7.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3.2 - A não regularização da documentação das beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, no prazo previsto no 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 - Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, **expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços semelhantes de maneira satisfatória os que formam o objeto deste Edital.**

7.4.1.1 - O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- d) Telefone, E-mail, para contato;
- e) Objeto.

7.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 – Apresentar certidão negativa de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelos cartórios de registro de falências e **concordatas distribuidor da sede da proponente**, com prazo de validade expresso ou ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a realização do certame.

7.6 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:

7.6.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei

Federal nº 8.666/93, conforme modelo Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7º da CFB;

7.7 – DECLARAÇÃO RELATIVA A FATOS IMPEDITIVOS:

7.7.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo, expressando a ausência de fatos impeditivos para a sua contratação, conforme modelo Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

7.8 – NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.8.1 – Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

7.8.2 – Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a União e/ou com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA;

7.8.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

7.8.4 – Cujas atividades empresariais não abrangem o objeto desta licitação.

7.9 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.9.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo efeito, com todas as folhas rubricadas e numeradas, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados **ENVELOPE Nº 1**, e endereçados a Pregoeira, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contato, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021

LOCAL: RODOVIA GO 320 - KM 01, JARDIM SANTA PAULA – GOIATUBA - GO.

HORA: 09h00min.

7.9.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE Nº2**. Deverá ser endereçado a Pregoeira, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contato, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021

LOCAL: RODOVIA GO 320 - KM 01, JARDIM SANTA PAULA – GOIATUBA - GO.

HORA: 09h00min.

7.9.3 - Os Licitantes deverão apresentar **os documentos estritamente necessários em original**, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis, **ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.**

8 - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

8.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame, sendo que o mesmo deverá ser protocolado via original para análise no setor de protocolo da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

8.2 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.2.1 – Qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, a intenção de recorrer, no final da sessão após a verificação da documentação da licitante declarada vencedora. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2.2 - A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

8.2.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pela Pregoeira;

8.2.3.1 - Manifestada a intenção de recorrer, a licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;

8.2.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

8.2.5 - A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Licitação, quando mantida a sua decisão;

8.2.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.7 - Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por escrito, protocolados no setor de protocolo da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e endereçados a Pregoeira;

8.2.7.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail;

8.2.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitação.

8.2.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será executada pela Pregoeira sempre que não houver recursos, havendo recurso após o julgamento dos mesmos, caso existam, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

9.2 - A Homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada após a adjudicação e parecer do Departamento Jurídico da FESG.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

10.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

10.2.1 - Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

10.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

10.3 – Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.4 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

1 - **Local / Prazo de Entrega** – Os serviços deverão ser prestados diariamente ou conforme o solicitado pelo departamento competente.

12 - DA CONTRATAÇÃO

1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato deste Edital.

2 - Os **PROPOSTORES VENCEDORES** terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPOSTOR VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**.

3 - A recusa injustificada do concorrente **PROPOSTOR VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de **12 (doze) meses**.

4 - No ato da contratação, o **PROPOSTOR VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

5 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPOSTOR VENCEDOR**, na data da assinatura.

6 - Os preços dos serviços objeto desta licitação serão irrevogáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO
03.0301.12.364.0430.2217.339039

14 - DA RESCISÃO

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

2.3 – O atraso injustificado da prestação dos serviços;

2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

3 – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

- 3.1 – Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados na lei;
- 3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
- 3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.

5 - A petição será dirigida ao Sr. Presidente da Fesg, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal pelo contratado e a comprovada a prestação do serviço até o 10º dia do mês subsequente.

6.2 – A licitante vencedora deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os serviços prestados, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

6.3 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido no contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- a) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas.
- b) Executar os serviços nos locais descritos no item 2 deste termo;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do serviço do objeto contratado;
- f) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, abrangendo todas as despesas decorrentes da execução do contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- g) Ficará a cargo da CONTRATADA todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- h) Na execução do contrato, a licitante vencedora não poderá subcontratar parcial ou total, o objeto da presente licitação.
- i) Todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços ficam a cargo da CONTRATADA.
- j) Os servidores da empresa CONTRATADA deverão prestar os serviços descritos uniformizados.
- k) No serviço de retirada de árvores mortas a CONTRATADA assume todo o risco de seu servidor na execução do referido serviço.
- l) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente para a execução dos serviços manter seus funcionários devidamente uniformizados visando a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Poder Público no interesse da coletividade;
- m) A contratada responsabiliza-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinadas pela Administração, obrigando-se ao cumprimento dos seguintes requisitos:
 - Iniciar os serviços deste termo, no máximo 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de início dos serviços.
 - Fornecer uniformes em um só padrão e seus complementos à mão-de-obra envolvida a partir do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados. Os custos dos uniformes não poderão ser repassados a seus funcionários e deverão ser substituídos quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir;
 - Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços,
 - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
 - em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- n) Compete a CONTRATADA:
 - A coleta do material decorrente da execução dos serviços;
 - O despejo do material decorrente da execução dos serviços;
 - varrição do local;
 - O funcionário designado para efetuar a retirada de árvores mortas e folhas de coqueiro, deverá estar utilizando os equipamentos de proteção individual adequado, os quais se constituem de: luvas, capacete com protetor facial acoplado, protetor auricular e roupas adequadas.

- Fornecer os equipamentos e roçadeiras abastecidas.
- o) Caberá a contratada a execução de todos os serviços necessários à manutenção atinente à presente contratação, devendo executar, dentre outros, os seguintes serviços:
- Do Controle de Pragas, Doenças e Fungos: Deverá ser efetuado um controle de pragas, doenças, fungos, conforme a necessidade de cada planta ou insetos nocivos, tais como: formigas, saúvas, cupins, bem como a erradicação total de ervas daninhas, de maneira a não comprometer o conforto e a saúde das pessoas.
 - Das Podas: O corte da grama deverá ser efetuado com cortadores adequados de lâminas bem afiadas, para evitar “mastiga” das folhas, deixando o gramado, por um bom tempo, com uma aparência amarronzada e em direção alternada, nunca quando ela estiver molhada.
 - A frequência de corte do gramado depende da época do ano, nunca demorando muito para não proporcionar a proliferação e ervas daninhas, doenças, pragas, pontos falhos e aspecto de queimado, nem tão pouco com exageros, pois a grama tende a ficar enfraquecida se podada com mais frequência do que o necessário.
 - O corte da grama deverá ser efetuado, sempre que ela ultrapasse a altura de 3 cm (altura ideal).
 - Os restos das gramas aparadas deverão ser removidos com vassoura metálica sempre que o gramado for cortado; e duas vezes ao ano (no mínimo) fazer uma varredura mais profunda das aparas com ancinho, para evitar que a palha seca forme uma espécie de esteira que bloqueie a luz do sol e em épocas úmidas e quentes produza uma fermentação indesejável.
 - Nas árvores deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas mortas ou danificadas, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a boa aparência das mesmas.
 - Nos arbustos e canteiros ornamentais deverá ser feita a poda sazonal, rastelamento e retirada de folhas mortas ou danificadas, de modo a preservar a boa aparência das mesmas, e reposição de espaços “carecas” da mesma espécie. A maneira de poda deverá ser efetuada de forma adequada.
 - Nas áreas verdes deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas e galhos mortos ou danificados, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a segurança, estabilidade e boa aparência das mesmas e das encostas.
 - No jardim interno deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas mortas ou danificadas, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a boa aparência das mesmas, definindo os contornos, sempre que necessário, com a delimitação do espaço do jardim.
- p) Dos Serviços Diversos e Recomendações de Execução
- q) Compor vasos com plantas ornamentais sempre que solicitado.
- r) Efetuar periodicamente a escarificação e afofamento da terra dos canteiros e posterior nivelamento com terra vegetal.
- s) Efetuar a cada 06 meses lavagem de seixos dos canteiros.
- t) Deverá ainda ser controlada a emissão de sons que possam perturbar e atrapalhar o funcionamento normal da unidade.
- u) Não deixar água empossada (parada) em nenhuma aérea do jardim, evitando a instalação de mosquito da dengue.
- v) Os equipamentos elétricos nunca poderão ser utilizados quando o jardim estiver molhado, sendo regado ou após a chuva.
- w) Sempre deverá ser utilizado o equipamento de proteção individual (EPI) no manuseio e aplicação de produtos químicos, sendo proibido comer, beber ou fumar quando o funcionário estiver em contato com produtos químicos.
- x) Evitar aplicar os produtos químicos em dias de vento, para que não se espalhem mais que o desejado.

- y) Evitar aplicar produtos químicos durante a floração das plantas, para não intoxicar e matar insetos e pássaros polinizadores.
- z) Dos Uniformes e EPI's
- A contratada deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, contados do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados e protegidos.
 - Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome e/ou logomarca) em local visível, pelo menos nas peças que compõem a parte superior do vestuário (impresso ou bordado).
 - Os funcionários deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias ou chinelos.
 - A cor do uniforme, nos casos não estabelecidos, deverá ser discreta, evitando-se tonalidades fortes e berrantes.
 - Os funcionários deverão portar, continuamente e em local visível, crachá de identificação com fotografia, fornecido pela contratada, não sendo admitida a permanência nos postos de serviço de funcionários sem o crachá.
 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Além dos materiais e equipamentos, a empresa deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à proteção individual de seus funcionários.

A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado ou materiais aplicados, para que seja corrigido.
- c) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço contratado, mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada a prestação do serviço até o 10º dia do mês subsequente.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

18.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

19 – DO GESTOR DO CONTRATO:

19.1- Será nomeado como Gestor do contrato, para acompanhar a execução do objeto registrado e prestar as informações cabíveis, o servidor designado pela Secretaria Solicitante.

19.2 – Os quantitativos e os descritivos dos itens dos itens são de inteira responsabilidade do órgão solicitante.

20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

20.1 – A Equipe de Pregão prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que por escrito e para garantir a validade das informações, estando à **disposição dos interessados no seguinte endereço Rod. GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), pelo e-mail: licitacao@unicerrado.edu.br ou pelo fone (64) 3495-8108.**

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93 e Lei 10.520/02.

21.2 - Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante;

21.3 - A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

21.4 - O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira e pela Equipe de Pregão serão afixados no quadro de aviso do órgão promotor da licitação e no site de FESG www.unicerrado.edu.br;

21.5 - Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

21.6 - Os Termos deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta e seus anexos, deverão ser submetidos a exame prévio e aprovação do Departamento Jurídico da FESG;

21.7 - As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Goiatuba - GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.8 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação, salvo em igualdade de condições, também não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos objetos licitados.

22 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7° da CFB;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Carta de Credenciamento;
Anexo VII – Modelo de Propostas de Preços;
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IX – Minuta de Contrato;
Anexo X – Comprovante de retirada de Edital.

Goiatuba, aos 29 de novembro de 2021.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG

Maria Helena Martins Freitas
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - Os serviços serão prestações de acordo com a especificação e local de cada item:

ITEM	QTDA	UND	PRODUTO/SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	12	PS	Prestação de serviços para o Campus do Curso de Agronomia: Realização de trabalhos de apoio as diferentes atividades agrícolas na área experimental do campus do curso de agronomia. O valor deverá incluir os serviços de dois profissionais no mínimo.	R\$ 5.461,83	R\$ 65.541,96
2	12	PS	Prestação de serviços de jardinagem na sede do UniCerrado, Centro de Saúde e no LABITEC: Poda de arvore, manutenção, reforma limpeza de áreas verdes, compreendendo jardins internos e externos, jardineiras, vaso com plantas ornamentais, movimentação de solo, o plantio e/ou transplantio de espécies vegetais, com correção de acidez , adubação e aplicação de materiais de acabamento, roçagem e/ou capina retirada de lixo orgânico, inorgânico e entulhos. O valor deverá incluir os serviços de dois profissionais no mínimo.	R\$ 8.507,34	R\$102.088,08
Total Estimado					R\$167.630,04

3. JUSTIFICATIVA

3.1. CONSIDERANDO que a instituição não possui em seu corpo de funcionários, pessoas disponíveis a prestar os serviços mencionados bem como equipamentos para esse fim.

3.2. CONSIDERANDO que o objeto dessa licitação está destinado prestação de serviços pessoa jurídica, excluindo assim qualquer vínculo empregatício.

3.3. CONSIDERANDO que a manutenção destas áreas ajardinadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável a população, usuários e visitantes, considerando que, a não manutenção destas áreas pode acarretar proliferação de insetos e animais sinantrópicos.

3.4. CONSIDERANDO que caso haja a necessidade da prestação de algum dos serviços acima elencados, os mesmos poderão ser prestados dentro dos parâmetros legais em conformidade com **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e **Decreto Federal 7.892/13 art. 2º Inciso I** que regulamenta as contratações futuras.

Diante do exposto, é possível verificar que é de extrema importância a contratação de empresa capacitada para executar os serviços descritos neste item.

4. DA METODOLOGIA

4.1. Os serviços serão realizados conforme solicitação, de acordo com as necessidades da FESG/UNICERRADO no prazo estipulado pelo departamento de manutenção e reparos a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer o endereço de e-mail no qual as solicitações mediante ordem de fornecimento deverão ser encaminhadas. Assim sendo, a CONTRATADA fica obrigada a acusar recebimento (resposta ao e-mail recebido) dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), podendo ser notificada do não cumprimento.

4.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto deste Termo de Referência em até 5 (cinco) dias após envio da OS pela CONTRATANTE. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.4. Os serviços serão prestados nas diversas unidades já especificadas neste documento;

4.5. Os serviços a serem contratados têm função de manutenção das áreas verdes das unidades

4.6. Os serviços deverão ser executados nos horários entre 07h00min e 17h00min (não ultrapassando 8h diárias) nos dias úteis e aos sábados, se for necessário.

4.7. Em casos excepcionais, em virtude de emergência ou da ocorrência de fato imprevisível, desde que haja autorização da CONTRATANTE, os serviços também poderão ser executados em domingos e feriados.

4.8. As ordens de serviço (OS) são documentos-chave do processo de prestação de serviços do contrato firmado por este instrumento, pois descrevem as atividades solicitadas, na quantidade solicitada e no local necessário, permitindo também o pagamento à CONTRATADA, fiscalização correta pela CONTRATANTE e a autorização expressa para executar os serviços;

4.9. As Ordens de Serviço serão expedidas por sistema informatizado da CONTRATANTE e enviadas para os e-mail (s) cadastrado(s) pela CONTRATADA com a CONTRATANTE.

4.10. Os fiscais da CONTRATANTE acompanharão os serviços contratados e fornecerão o apoio necessário para o cumprimento do contrato (ao que cabe das Obrigações da CONTRATANTE e da boa convivência entre CONTRATADA e CONTRATANTE).

4.11. - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato. O contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5. DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços deverão ser prestados diariamente ou conforme o solicitado pelo departamento competente.

5.2. – A CONTRATADA arcará com os equipamentos e ferramentas necessários para a prestação dos serviços.

5.3. Os insumos e o combustível para os equipamentos serão por conta da FESG.

5.4. PODAS E CORTES: Poda de grama, arbustos e demais plantações de conformidade com sua estética e de acordo com as técnicas reservadas a cada espécie.

5.5. REMOÇÃO DE RESÍDUOS: Os resíduos provenientes das podas e cortes deverão ser reunidos e retirados imediatamente após as podas. Não será tolerada a permanência de resíduos para serem

retirados no dia subsequente e descartados em local adequado. Deverão também ser varridos todos os resíduos que porventura caírem nas calçadas e ruas.

5.6. LIMPEZA GERAL: Todo e qualquer resíduo sólido alheio aos jardins, tais como: pragas invasoras, papéis, garrafas plásticas, sacos plásticos, tocos de cigarros, etc., deverão ser retirados.

5.7. PLANTIO E REPLANTIO: A contratada tem por dever realizar o plantio e replantio de mudas, que estiverem avariadas ou com patologias variadas. A aquisição das mudas de plantas e etc. para o plantio e replantio são de responsabilidade da FESG.

5.8. CONTROLE DE PRAGAS: O monitoramento e combate a formigas, pulgões e demais pragas biológicas, deverá ser feito constantemente pela contratada, sempre solicitando, por escrito, junto à FESG o material necessário para aplicação.

6 DO PAGAMENTO

6.4 – O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal pelo contratado e a comprovada a prestação do serviço até o 10º dia do mês subsequente.

6.5 – A licitante vencedora deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os serviços prestados, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

6.6 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido no contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- n) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas.
- o) Executar os serviços nos locais descritos no item 2 deste termo;
- p) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do serviço do objeto contratado;
- s) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, abrangendo todas as despesas decorrentes da execução do contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- t) Ficará a cargo da CONTRATADA todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- u) Na execução do contrato, a licitante vencedora não poderá subcontratar parcial ou total, o objeto da presente licitação.
- v) Todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços ficam a cargo da CONTRATADA.
- w) Os servidores da empresa CONTRATADA deverão prestar os serviços descritos uniformizados.

- x) No serviço de retirada de árvores mortas a CONTRATADA assume todo o risco de seu servidor na execução do referido serviço.
- y) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente para a execução dos serviços manter seus funcionários devidamente uniformizados visando a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Poder Público no interesse da coletividade;
- z) A contratada responsabiliza-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinadas pela Administração, obrigando-se ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- Iniciar os serviços deste termo, no máximo 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de início dos serviços.
 - Fornecer uniformes em um só padrão e seus complementos à mão-de-obra envolvida a partir do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados. Os custos dos uniformes não poderão ser repassados a seus funcionários e deverão ser substituídos quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir;
 - Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços,
 - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
 - em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- n) Compete a CONTRATADA:
- A coleta do material decorrente da execução dos serviços;
 - O despejo do material decorrente da execução dos serviços;
 - varrição do local;
 - O funcionário designado para efetuar a retirada de árvores mortas e folhas de coqueiro, deverá estar utilizando os equipamentos de proteção individual adequado, os quais se constituem de: luvas, capacete com protetor facial acoplado, protetor auricular e roupas adequadas.
 - Fornecer os equipamentos e roçadeiras abastecidas.
- aa) Caberá a contratada a execução de todos os serviços necessários à manutenção atinente à presente contratação, devendo executar, dentre outros, os seguintes serviços:
- Do Controle de Pragas, Doenças e Fungos: Deverá ser efetuado um controle de pragas, doenças, fungos, conforme a necessidade de cada planta ou insetos nocivos, tais como: formigas, saúvas, cupins, bem como a erradicação total de ervas daninhas, de maneira a não comprometer o conforto e a saúde das pessoas.
 - Das Podas: O corte da grama deverá ser efetuado com cortadores adequados de lâminas bem afiadas, para evitar “mastiga” das folhas, deixando o gramado, por um bom tempo, com uma aparência amarronzada e em direção alternada, nunca quando ela estiver molhada.
 - A frequência de corte do gramado depende da época do ano, nunca demorando muito para não proporcionar a proliferação e ervas daninhas, doenças, pragas, pontos falhos e aspecto de queimado, nem tão pouco com exageros, pois a grama tende a ficar enfraquecida se podada com mais frequência do que o necessário.
 - O corte da grama deverá ser efetuado, sempre que ela ultrapasse a altura de 3 cm (altura ideal).
 - Os restos das gramas aparadas deverão ser removidos com vassoura metálica sempre que o gramado for cortado; e duas vezes ao ano (no mínimo) fazer uma varredura mais profunda das aparas com ancinho, para evitar que a palha seca forme uma espécie de esteira que bloqueie a luz do sol e em épocas úmidas e quentes produza uma fermentação indesejável.
 - Nas árvores deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas mortas ou danificadas, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a boa aparência das mesmas.

- Nos arbustos e canteiros ornamentais deverá ser feita a poda sazonal, rastelamento e retirada de folhas mortas ou danificadas, de modo a preservar a boa aparência das mesmas, e reposição de espaços “carecas” da mesma espécie. A maneira de poda deverá ser efetuada de forma adequada.
 - Nas áreas verdes deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas e galhos mortos ou danificados, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a segurança, estabilidade e boa aparência das mesmas e das encostas.
 - No jardim interno deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas mortas ou danificadas, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a boa aparência das mesmas, definindo os contornos, sempre que necessário, com a delimitação do espaço do jardim.
- bb) Dos Serviços Diversos e Recomendações de Execução
- cc) Compor vasos com plantas ornamentais sempre que solicitado.
- dd) Efetuar periodicamente a escarificação e afofamento da terra dos canteiros e posterior nivelamento com terra vegetal.
- ee) Efetuar a cada 06 meses lavagem de seixos dos canteiros.
- ff) Deverá ainda ser controlada a emissão de sons que possam perturbar e atrapalhar o funcionamento normal da unidade.
- gg) Não deixar água empossada (parada) em nenhuma aérea do jardim, evitando a instalação de mosquito da dengue.
- hh) Os equipamentos elétricos nunca poderão ser utilizados quando o jardim estiver molhado, sendo regado ou após a chuva.
- ii) Sempre deverá ser utilizado o equipamento de proteção individual (EPI) no manuseio e aplicação de produtos químicos, sendo proibido comer, beber ou fumar quando o funcionário estiver em contato com produtos químicos.
- jj) Evitar aplicar os produtos químicos em dias de vento, para que não se espalhem mais que o desejado.
- kk) Evitar aplicar produtos químicos durante a floração das plantas, para não intoxicar e matar insetos e pássaros polinizadores.
- ll) Dos Uniformes e EPI's
- A contratada deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, contados do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados e protegidos.
 - Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome e/ou logomarca) em local visível, pelo menos nas peças que compõem a parte superior do vestuário (impresso ou bordado).
 - Os funcionários deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias ou chinelos.
 - A cor do uniforme, nos casos não estabelecidos, deverá ser discreta, evitando-se tonalidades fortes e berrantes.
 - Os funcionários deverão portar, continuamente e em local visível, crachá de identificação com fotografia, fornecido pela contratada, não sendo admitida a permanência nos postos de serviço de funcionários sem o crachá.
 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Além dos materiais e equipamentos, a empresa deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à proteção individual de seus funcionários.

A Contratante obriga-se a:

19 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo,

anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

20 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado ou materiais aplicados, para que seja corrigido.

21 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

22 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

23 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço contratado, mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada a prestação do serviço até o 10º dia do mês subsequente.

24 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

8.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do **Sr. Maksuel Resende Silva, diretor administrativo** da FESG.

O fiscal se responsabilizará por:

9.1- Supervisionar a prestação dos serviços;

9.2- Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;

9.3- Notificar a empresa da intenção da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG/UniCerrado em aplicar as sanções;

9.4- Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

9.5- Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;

9.6- Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.7- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.

9.8- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Maksuel Resende Silva
Diretor Administrativo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PROCESSO N. 2021026329

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

(Este documento deve constar dentro do envelope nº 02 - Habilitação)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2021

PROCESSO N. 2021026329

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(Este documento deve constar dentro do envelope nº 02 - Habilitação)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2021

PROCESSO N. 2021026329

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(Este documento deve constar junto aos documentos de credenciamento e fora dos envelopes 01 e 02)



ANEXO V
PREGÃO Nº ____/2021
MINUTA DE CONTRATO Nº-----/2021

“Que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa

I - PREÂMBULO

1.1 – A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, sediada a Rod. GO 320, KM 01 – Jardim Santa Paula – Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representado pelo presidente o Sr.,, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e da carteira de Identidade nº -...../....., doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2 - A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, Nº __, Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada por, profissão, portador (a) da CI RG nº SSP/___, e CPF nº, residente e domiciliado na, Bairro, na cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº ____/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Presidente da Fesg.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC**, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº ____/2021, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL
01					

V - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO



- 5.1 Os serviços deverão ser prestados diariamente ou conforme o solicitado pelo departamento competente.
- 5.2. A CONTRATADA arcará com os equipamentos e ferramentas necessários para a prestação dos serviços.
- 5.3. Os insumos e o combustível para os equipamentos serão por conta da FESG.
- 5.4. **PODAS E CORTES:**
- 5.5. Poda de grama, arbustos e demais plantações de conformidade com sua estética e de acordo com as técnicas reservadas a cada espécie.
- 5.6. **REMOÇÃO DE RESÍDUOS:**
- 5.7. Os resíduos provenientes das podas e cortes deverão ser reunidos e retirados imediatamente após as podas. Não será tolerada a permanência de resíduos para serem retirados no dia subsequente e descartados em local adequado. Deverão também ser varridos todos os resíduos que porventura caírem nas calçadas e ruas.
- 5.8. **LIMPEZA GERAL:**
- 5.9. Todo e qualquer resíduo sólido alheio aos jardins, tais como: pragas invasoras, papéis, garrafas plásticas, sacos plásticos, tocos de cigarros, etc., deverão ser retirados.
- 5.10. **PLANTIO E REPLANTIO:**
- 5.11. A contratada tem por dever realizar o plantio e replantio de mudas, que estiverem avariados ou com patologias variadas. A aquisição das mudas de plantas e etc. para o plantio e replantio são de responsabilidade da FESG.
- 5.12. **CONTROLE DE PRAGAS:**
- 5.13. O monitoramento e combate a formigas, pulgões e demais pragas biológicas, deverá ser feito constantemente pela contratada, sempre solicitando, por escrito, junto à FESG o material necessário para aplicação.
- 5.14. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da prestação dos serviços.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ ____ (____), conforme Termo de homologação do **Pregão nº ____/2021**.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal pelo contratado e a comprovada a prestação do serviço até o 10º dia do mês subsequente.
- 7.2 A licitante vencedora deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os serviços prestados, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.
- 7.3 **Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

7.4 Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido no contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

7.5 No preço acima, estão inclusos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato serão de _____ a _____ de _____ () de dois mil e _____.

9.2 O presente instrumento de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO
03.0301.12.364.0430.2217.339039

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas.
- a) Executar os serviços nos locais descritos no item 2 deste termo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do serviço do objeto contratado;
- e) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, abrangendo todas as despesas decorrentes da execução do contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- f) Ficará a cargo da CONTRATADA todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

- g) Na execução do contrato, a licitante vencedora não poderá subcontratar parcial ou total, o objeto da presente licitação.
- h) Todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços ficam a cargo da CONTRATADA.
- i) Os servidores da empresa CONTRATADA deverão prestar os serviços descritos uniformizados.
- j) No serviço de retirada de árvores mortas a CONTRATADA assume todo o risco de seu servidor na execução do referido serviço.
- k) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente para a execução dos serviços manter seus funcionários devidamente uniformizados visando a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Poder Público no interesse da coletividade;
- l) A contratada responsabiliza-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinadas pela Administração, obrigando-se ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- Iniciar os serviços deste termo, no máximo 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de início dos serviços.
 - Fornecer uniformes em um só padrão e seus complementos à mão-de-obra envolvida a partir do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados. Os custos dos uniformes não poderão ser repassados a seus funcionários e deverão ser substituídos quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir;
 - Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços,
 - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
 - em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- n) Compete a CONTRATADA:
- A coleta do material decorrente da execução dos serviços;
 - O despejo do material decorrente da execução dos serviços;
 - varrição do local;
 - O funcionário designado para efetuar a retirada de árvores mortas e folhas de coqueiro, deverá estar utilizando os equipamentos de proteção individual adequado, os quais se constituem de: luvas, capacete com protetor facial acoplado, protetor auricular e roupas adequadas.
 - Fornecer os equipamentos e roçadeiras abastecidas.
- o) Caberá a contratada a execução de todos os serviços necessários à manutenção atinente à presente contratação, devendo executar, dentre outros, os seguintes serviços:
- Do Controle de Pragas, Doenças e Fungos: Deverá ser efetuado um controle de pragas, doenças, fungos, conforme a necessidade de cada planta ou insetos nocivos, tais como: formigas, saúvas, cupins, bem como a erradicação total de ervas daninhas, de maneira a não comprometer o conforto e a saúde das pessoas.
 - Das Podas: O corte da grama deverá ser efetuado com cortadores adequados de lâminas bem afiadas, para evitar “mastiga” das folhas, deixando o gramado, por um bom tempo, com uma aparência amarronzada e em direção alternada, nunca quando ela estiver molhada.
 - A frequência de corte do gramado depende da época do ano, nunca demorando muito para não proporcionar a proliferação e ervas daninhas, doenças, pragas, pontos falhos e aspecto de queimado, nem tão pouco com exageros, pois a grama tende a ficar enfraquecida se podada com mais frequência do que o necessário.
 - O corte da grama deverá ser efetuado, sempre que ela ultrapasse a altura de 3 cm (altura ideal).

- Os restos das gramas aparadas deverão ser removidos com vassoura metálica sempre que o gramado for cortado; e duas vezes ao ano (no mínimo) fazer uma varredura mais profunda das aparas com ancinho, para evitar que a palha seca forme uma espécie de esteira que bloqueie a luz do sol e em épocas úmidas e quentes produza uma fermentação indesejável.
 - Nas árvores deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas mortas ou danificadas, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a boa aparência das mesmas.
 - Nos arbustos e canteiros ornamentais deverá ser feita a poda sazonal, rastelamento e retirada de folhas mortas ou danificadas, de modo a preservar a boa aparência das mesmas, e reposição de espaços “carecas” da mesma espécie. A maneira de poda deverá ser efetuada de forma adequada.
 - Nas áreas verdes deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas e galhos mortos ou danificados, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a segurança, estabilidade e boa aparência das mesmas e das encostas.
 - No jardim interno deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas mortas ou danificadas, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a boa aparência das mesmas, definindo os contornos, sempre que necessário, com a delimitação do espaço do jardim.
- p) Dos Serviços Diversos e Recomendações de Execução
- q) Compor vasos com plantas ornamentais sempre que solicitado.
- r) Efetuar periodicamente a escarificação e afofamento da terra dos canteiros e posterior nivelamento com terra vegetal.
- s) Efetuar a cada 06 meses lavagem de seixos dos canteiros.
- t) Deverá ainda ser controlada a emissão de sons que possam perturbar e atrapalhar o funcionamento normal da unidade.
- u) Não deixar água empossada (parada) em nenhuma aérea do jardim, evitando a instalação de mosquito da dengue.
- v) Os equipamentos elétricos nunca poderão ser utilizados quando o jardim estiver molhado, sendo regado ou após a chuva.
- w) Sempre deverá ser utilizado o equipamento de proteção individual (EPI) no manuseio e aplicação de produtos químicos, sendo proibido comer, beber ou fumar quando o funcionário estiver em contato com produtos químicos.
- x) Evitar aplicar os produtos químicos em dias de vento, para que não se espalhem mais que o desejado.
- y) Evitar aplicar produtos químicos durante a floração das plantas, para não intoxicar e matar insetos e pássaros polinizadores.
- z) Dos Uniformes e EPI's
- A contratada deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, contados do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados e protegidos.
 - Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome e/ou logomarca) em local visível, pelo menos nas peças que compõem a parte superior do vestuário (impresso ou bordado).
 - Os funcionários deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias ou chinelos.
 - A cor do uniforme, nos casos não estabelecidos, deverá ser discreta, evitando-se tonalidades fortes e berrantes.
 - Os funcionários deverão portar, continuamente e em local visível, crachá de identificação com fotografia, fornecido pela contratada, não sendo admitida a permanência nos postos de serviço de funcionários sem o crachá.
 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Além dos materiais e equipamentos, a empresa deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à proteção individual de seus funcionários.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado ou materiais aplicados, para que seja corrigido.
- c) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço contratado, em até 30 dias após a entrega dos serviços e atesto dos mesmos, com nota fiscal apta para empenhamento.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS;

- a) O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;
- c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
- d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;
- e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.3 – A prestação dos serviços sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

13.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas – IGPM – FGV, como índice de reajustamento.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Sr. -----, servidor da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba - GO, ____ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME

CPF:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO** de n.º -----/2021, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, e a empresa -----, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba - Goiás, -- de ----- de -----.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº -----/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: -----

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº ____/2021, nas quantidades especificadas na clausula primeira do presente contrato.

VALOR: R\$ ----- (-----).

PRAZO: _____

Início: --/--/--

Término: --/--/--

PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R\$ _____, que deverá ser feito mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada prestação dos serviços.

Goiatuba-Goiás, -- de ----- de -----.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____

(Este documento deve constar junto aos documentos de credenciamento e fora dos envelopes 01 e 02)



Timbre da empresa
ANEXO VII
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
PREGÃO Nº ---/2021
PROCESSO: 2021026329

A Empresa _____ situada na rua _____ nº _____ cidade _____, Fone: _____, CNPJ nº _____ Inscrição municipal/estadual nº _____ envia a proposta para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC**, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	QTDA	UND	PRODUTO/SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	12	PS	Prestação de serviços para o Campus do Curso de Agronomia: Realização de trabalhos de apoio as diferentes atividades agrícolas na área experimental do campus do curso de agronomia. O valor deverá incluir os serviços de dois profissionais no mínimo.		
2	12	PS	Prestação de serviços de jardinagem na sede da UniCerrado, Centro de Saúde e no LABITEC: Poda de arvore, manutenção, reforma limpeza de áreas verdes, compreendendo jardins internos e externos, jardineiras, vaso com plantas ornamentais, movimentação de solo, o plantio e/ou transplantio de espécies vegetais, com correção de acidez , adubação e aplicação de materiais de acabamento, roçagem e/ou capina retirada de lixo orgânico, inorgânico e entulhos. O valor deverá incluir os serviços de dois profissionais no mínimo.		
VALOR TOTAL					

VALOR DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

Goiatuba, -----de ----- de 2021.

OBS: O presente documento deverá ser entregue dentro do envelope de nº 1 (proposta).
Declaro sob pena de lei que aceito todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ASSINATURA E CARIMBO